

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

**PRIMEIRO OUTORGANTE** ....., CC nº .....,  
contribuinte n.º ....., residente em ....., na  
qualidade de responsável legal do/a cliente .....

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Santa Casa da Misericórdia da Mealhada – Casa da Criança, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 500852430 com sede em Rua Dr. Costa Simões, nº 42, devidamente registada na Direcção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição nº 20007606591, representada por ..... na qualidade de .....

Celebra-se o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - Fins

O presente contrato visa regular a prestação de apoio social efetuada pelo 2.º outorgante ao 1.º outorgante, no âmbito da resposta social de **Creche**.

### CLÁUSULA II - Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato:

1 - A prestação de serviços, abrangendo:

- a) Componente de Apoio Sociofamiliar (Alimentação e Higiene Pessoal)
- b) Componente de Desenvolvimento
- c) Transporte (atividades realizadas fora da Instituição)

2 – A disponibilização de atividades de Enriquecimento Curricular.

### CLÁUSULA III – Direitos e obrigações das partes

A prestação de serviços no Âmbito do presente contrato é regulada nos termos do regulamento interno (versão nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ ) da resposta social de Creche, onde constam os direitos e obrigações das partes, pelo que se considera aqui reproduzido.

### CLÁUSULA IV - Preço

Pelos serviços descritos na **cláusula II**, o/a primeiro/a outorgante pagará os seguintes valores:

1. Serviços descritos no número **1**, participação familiar mensal de \_\_\_\_\_€
2. Pelos serviços descritos no número **2**, serão devidas as participações adicionais estipuladas nas respetivas condições de adesão.

### CLÁUSULA V - Local da Prestação de Serviços

No âmbito do presente contrato, o 2.º contratante compromete-se a prestar serviços nas instalações da Casa da Criança, Rua Comendador Messias Baptista, nº 29, Mealhada.

#### **CLÁUSULA VI - Duração e Horário da Prestação de Apoio Social**

1. No âmbito do presente contrato os cuidados são prestados de Segunda a Sexta-feira, no período compreendido entre as 7h30 às 19h00.

Qualquer alteração ao horário deve ser acordada previamente, por escrito, entre as partes outorgantes, com a maior antecedência possível.

#### **CLÁUSULA VII - Vigência do Contrato**

1. O contrato vigora a partir da data da sua celebração até 31 de Julho.

#### **CLÁUSULA VIII - Foro Competente**

Em caso de conflito o foro competente é o tribunal judicial da comarca de Mealhada.

#### **CLÁUSULA IX - Disposições Finais**

1. O presente contrato deve ser celebrado por escrito, em dois exemplares, devidamente assinados e rubricados, sendo um exemplar para o/a 1.º outorgante e outro para o 2.º outorgante.

2. Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o disposto na legislação e normativos em vigor, bem como no Regulamento Interno do 2.º outorgante.

#### **CLÁUSULA X**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato é válido para o ano letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_. Entra em vigor em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura 1º Outorgante: \_\_\_\_\_

Assinatura 2º Outorgante: \_\_\_\_\_